

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 797/2001**

“Dispõe sobre alteração do artigo 3º “caput”, incisos e alíneas da Lei 684/96”.

**ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Artigo 1º** - O artigo 3º “caput”, incisos e alíneas da 684/96, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social, terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal;

- a) – 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes ,representantes do Setor da Educação;
- b) – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente ,representante do Fundo Social de Solidariedade;
- c) – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente ,representante do Setor de Finanças;
- d) – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente ,representante do Setor de Saúde;
- e) – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente ,representante do Setor da Habitação;
- f) – 02(dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes ,representantes do Poder legislativo;
- g) - 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes ,representante do Setor de Desenvolvimento e Assistência Social;

II – Representantes dos Prestadores de Serviço da área;

- a) – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente ,representante de Entidade ou Conselho de Atendimento à Infância e Adolescência;
- b) – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente ,representante da Associação de Atendimentos a Idosos;
- c) – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente ,representante das Pessoas Portadoras de Deficiência.

III – Representantes dos Profissionais da área;

- a) – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente ,representante dos psicólogos;
- b) – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente ,representante do profissionais da saúde;

IV – Representantes dos Usuários;

- a) – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente ,representante dos trabalhadores do comércio;
- b) – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente ,representante dos trabalhadores rurais;
- c) – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente , representante da comunidade do Bacuri;
- d) – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente ,representante da comunidade de Esmeralda;
- e) – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente ,representante da comunidade da zona rural”;

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia – sp.,

Em, 20 de Março de 2001.

**ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicação por afixação no lugar de costume na mesma data.

**ADELINO ANTONIO ALVES**  
Diretor de Administração